



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PROCESSO Nº 214/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de maio de 2023.

HORÁRIO: 10h00minh.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS-RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DE GESTÃO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 60 MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6676 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DE GESTÃO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 60 MESES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

4.3. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documento complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

4.4. É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **24 de maio de 2023 às 10h00min**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope**;

5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo correio;

5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;

5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados seqüencialmente;

5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto do credenciado (original+cópia ou cópia autenticada);
- b) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- e) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. **Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;**

5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.13.1. Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

5.14 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO:

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15 ACEITABILIDADE/AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

5.15.1 Junto à proposta, a empresa participante deverá apresentar Declaração atestando expressamente que cada um dos módulos apresentados na proposta – 37(trinta e sete) módulos no total ou no mínimo os 28 (vinte e oito) módulos essenciais - estejam operantes e aptos para o adequado funcionamento do sistema de forma integrada, tão logo se inicie a execução contratual. Será considerado como módulo operante e apto, aquele que contemplar no mínimo 75% das funções elencadas no ANEXO I do Edital.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

OBS: A empresa que não contemplar na proposta a quantidade mínima dos módulos essenciais será automaticamente desclassificada. No que diz respeito ao percentual de funcionalidade dos módulos (75%), este poderá ser confirmado na avaliação técnica das propostas ou na apresentação do sistema, caso seja necessário (apenas para a empresa classificada temporariamente em 1º lugar, após a fase de lances).

5.15.2. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

5.15.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

5.15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão;

5.15.5. Se a proposta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

5.15.6. O pregão poderá ser suspenso, caso seja necessário uma avaliação técnica mais detalhada. Para isso, será agendada com a empresa melhor classificada uma demonstração do sistema, que contará com equipe multidisciplinar para as devidas considerações sobre o software a ser avaliado. Neste momento, a presença dos outros licitantes estará liberada para acompanhamento, porém, não caberão questionamentos em relação à demonstração;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

5.20.1. Embora seja considerado o preço global para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

5.20.2. Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefones, endereço, dados bancários, endereço eletrônico e descrição clara e detalhada dos produtos cotados;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.9. Nos preços indicados deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade da Contratada, inclusive seguros, transporte, materiais diversos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização do objeto contratado.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

6.10. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.11. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.12. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

6.12.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax.

OBS.: No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo VI**);
- c) Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;
- d) Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, bem como afirma que todos os documentos apresentados no certame estão atualizados e válidos (para os documentos que não possuem data de validade informada);
- e) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Cartão do CNPJ.

6.12.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

6.12.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa executou por completo ou executa os serviços objeto do presente com qualidade, por meio do qual a empresa candidata ateste sua efetiva atuação e experiência no mercado de Sistema de Gestão de Saúde;

OBS: Entende-se por experiência de implantação de solução tecnológica – software – aquela que contemple a prestação de serviços em situação de complexidade compatível com a realidade da rede SUS;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

c) Documento comprobatório do registro de patente do Sistema, de forma a comprovar que a contratada dispõe da propriedade legal do Sistema e que está devidamente habilitada a conceder a Licença de Uso do Software **OU** Carta de autorização do fabricante/proprietário vigente, concedendo a empresa licitante os poderes para utilização, comercialização, venda, implantação, treinamento, e uso em todos os níveis operacionais do sistema;

d) Declaração da empresa atestando expressamente a adequação do sistema para a estrita observância da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº13.709/2018);

6.12.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente **OU SPED CONTÁBIL**;

c) Para as empresas optantes pelo simples, poderá ser apresentado o **DEFIS**, contendo as informações sócio-econômicas e fiscais;

d) Relatório Consulta Optantes pelo Simples Nacional, expedido pelo site da R.F.B.
(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>);

OBSERVAÇÕES:

- É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;
 - O Balanço Patrimonial e a **SPED** contábil, relativo ao item acima, deverão conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
 - No caso do **DEFIS** deverá conter o recibo e a declaração completa.
- e) Comprovação de possuir Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.13 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.13.1. Aos licitantes que se enquadrem como MPE, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;

6.13.2. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.13.3. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.13.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.13.5. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original + cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.

8 DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3. O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM; (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo), No caso de extinção deste, outro índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 DA GARANTIA A SER PRESTADA PELO CONTRATADO

9.1 Como condição para assinatura do contrato e início da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, será exigido do Licitante



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

vencedor a prestação de garantia no percentual de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ficando a cargo do Contratado prestar a garantia em uma das formas previstas na legislação aplicável.

9.2 A garantia deverá ser prestada pelo Contratado, antes da assinatura do contrato, no prazo de até 15 dias úteis contados a partir da solicitação, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante a Instituição, inclusive as multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento total ou parcial do contrato.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1. - Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

10.2. – Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) via e-mail pelo Setor de Contratos da Instituição (email: contratos@alcidescarneiro.com) no qual será enviado o competente contrato a ser firmado para assinatura, tendo as vencedoras o prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do envio do termo para apresentar o documento em três vias assinado pelos representantes legais da empresa ao SEHAC.

10.3. A apresentação do documento assinado poderá se dar por via física, entregue pessoalmente na Instituição ou por Correios/Sedex, devendo, neste último caso, ser encaminhado ao referido Setor, o Código de Rastreio do documento, ou poderá ser apresentado assinado eletronicamente, por assinatura eletrônica com Certificação Digital.

10.4. A falta de respostas ao email enviado pelo Setor de Contratos no prazo informado ou a não entrega do documento assinado ou a recusa de assinatura da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, do RCL do SEHAC, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas a licitante vencedora que se recusou;

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE o Cronograma de Execução o qual deverá abranger todos os serviços de instalação, implantação, treinamento, operação assistida, configuração e acertos no sistema, respeitados os prazos e especificações elencados neste Termo de Referência. O prazo para apresentação do Cronograma deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Obs.: Caso haja atrasos no início da execução dos serviços por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, a contagem do prazo para início será suspensa.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: (VER ANEXO I)

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: (VER ANEXO I)

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: (VER ANEXO I)

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

14.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal;

14.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 14.11.2009;
- g) Caso seja devido, será feita retenção do Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com a Lei Complementar n.º 116 de 01/08/2003.
- h) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal.
- i) Caso a empresa seja desenquadrada do SIMPLES NACIONAL, esta deverá comunicar ao CONTRATANTE para as retenções dos impostos devidos. A não comunicação acarretará as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

14.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

14.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

14.6 - A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta financeira como se dará a forma de pagamento dos serviços de aquisição, instalação e treinamento, concedendo sempre o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a emissão da Nota Fiscal.

14.7 - Os serviços de manutenção e suporte técnico do sistema serão pagos sempre mensalmente;

14.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15 PENALIDADES

15.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

15.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

- Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;

- A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

15.4 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

15.5 - A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

16.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

16.3 Todas as despesas com a realização dos serviços deverão estar incluídas no preço proposto pelo competidor;

16.4 Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

16.5 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

16.6 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

16.7 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

16.8 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17 ANEXOS

- | | |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Anexo I | - Especificações técnicas e condições de fornecimento; |
| Anexo II | - Modelo referencial de credenciamento de representantes; |
| Anexo III | - Modelo impressão SICAF; |
| Anexo IV | - Minuta do contrato; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração ME ou EPP; |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração; |
| Anexo VII | - Modelo de Visita Técnica; |
| Anexo VIII | - Modelo de Declaração (Não realização de Visita Técnica) |

Petrópolis, 18 de Abril de 2023

Julio Gall Campos
Compras/Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITOS CONTRATAÇÃO:

- 1.1 Os serviços serão prestados de forma contínua pela sua essencialidade, visando atender à necessidade de forma permanente e ininterrupta, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades do CONTRATANTE, já que sua interrupção comprometeria a prestação do serviço de saúde à população e ao próprio cumprimento da missão institucional desta organização.
- 1.2 Não poderá haver subcontratação de qualquer parte do objeto.
- 1.3 A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE o Cronograma de Execução o qual deverá abranger todos os serviços de instalação, implantação, treinamento, operação assistida, configuração e acertos no sistema, respeitados os prazos e especificações elencados neste Termo de Referência.
- 1.4 O prazo para apresentação do item 1.3 deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Obs.: Caso haja atrasos no início da execução dos serviços por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, a contagem do prazo para início será suspensa.

- 1.5 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data estipulada para início dos serviços.
- 1.6 Considerando como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

2. MÓDULOS PREVISTOS

1	ENFERMAGEM
2	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
3	PAINEL DE PRESCRIÇÃO
4	AG. TRANSFUSIONAL
5	CENTROS CIRURGICO/OBSTÉTRICO
6	UTI
7	PAINEIS DE APRAZAMENTO
8	CCIH
9	CME
10	SADT
11	AUDITORIA
12	FATURAMENTO
13	BPA (SUS)
14	AIH
15	LAVANDERIA
16	MANUTENÇÃO
17	NUTRIÇÃO
18	SAME
19	REQUISIÇÃO ELETRÔNICA
20	AGENDAMENTO
21	ATENDIMENTO
22	INDICADORES
23	PAINEL DE SENHAS
24	COMPRAS
25	ALMOXARIFADO
26	FARMACIA
27	PATRIMÔNIO
28	FINANCEIRO
29	CONTABILIDADE
30	CADASTROS
31	SAC
32	CUSTO HOSPITALAR
33	CUSTO PACIENTE
34	GUIAS
35	APLICATIVO PARA ENFERMAGEM
36	HIGIENE
37	BANCO DE LEITE



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

3. DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS

3.1 ENFERMAGEM

- Balanço Hídrico com grupos de itens personalizados;
- Medidas Clínicas;
- SAE - Sistematização de Assistência de Enfermagem;
- Diagnóstico de enfermagem NANDA / NIC (Classificações de diagnóstico e intervenção de enfermagem);
- Escala de Glasgow;
- Escala de Braden;
- Escala de Audrete e Kroulik;
- Escala de Morsey;
- Escala de Ramsay;
- Escala de Fugulin
- Escala de Dor;
- Escala de News;
- Evolução de enfermagem;
- Checklist de pacientes (se existem diariamente, prescrição médica, evoluções);
- Lançamentos de consumo de pacientes;
- Eventos adversos;
- Escalas de prestadores (trabalho, folga, férias);
- Escalas de prestadores (plantões médicos);
- Prescrição de Enfermagem;
- Aprazamento / checagem;

3.2 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

- Prescrição Médica Clínica;
- Prescrição de longa permanência;
- Prescrição de Enfermagem;
- Solicitação de exames;
- Modelos de prescrição pré-formatados;
- Registro de evoluções médicas;
- Registro de evoluções de enfermagem e outros profissionais;
- Registro de Anamnese;
- Registro e emissão de receituários;
- Registro de solicitação de avaliação e Inter consulta;
- Telemedicina: função teleconsulta;
- Registro de Triagem e Classificação de Risco;
- Registro de medicamentos em uso pelo paciente;
- Registro de informações de alergia;
- Registro de alergia a substâncias medicamentosas com interação com a prescrição Médica;
- Registro de anotações administrativas no prontuário;
- Registro e emissão de termos de cirurgia segura e outras condições;
- Solicitação de laudo de AIH/SUS;
- Solicitação de laudo para troca de procedimento SUS;
- Solicitação de laudo para liberação de medicamentos especiais SUS;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- Rotina de previsão de alta Médica;
- Rotina de alta médica com validação de documentos obrigatórios não preenchidos;
- Rotina de anexar imagens de documentos diversos no prontuário para consulta;
- Integração com Painel de senhas para chamar pacientes;
- Integração com PACS e HIS (Arya e X-Clinic da empresa Pixeon) para acesso direto as imagens de exames e laudos;
- Integração com o Sistema de Laboratório (Complab da empresa Mediarte) para solicitação e consulta de resultados de exames;
- Rotina de atendimento multidisciplinar;
- Integração com módulos Guias para preenchimento de autorização;
- Balanço Hídrico com grupos de itens personalizado;

3.3 PAINÉIS DE PRESCRIÇÃO

- Configuração para tela ou TV de exibição das prescrições geradas;

3.4 AG. TRANSFUSIONAL

- Controle de estoque de bolsas;
- Registro de Exames Imuno-hematológicos pré transfusionais;
- Registro de transfusão;
- Relatórios Gerenciais;

3.5 CENTROS CIRÚRGICO/OBSTÉTRICO

- Controle e manutenção da agenda cirúrgica;
- Registro das cirurgias realizadas;
- Rotina de reserva de aparelhos e recursos utilizados;
- Controle de cancelamento por motivos;
- Gasto cirúrgico;
- Requisição de materiais e kits através da agenda facilitando a preparação antecipada;
- Relatórios gerenciais e estatísticos;
- Preenchimento de evolução e descrição cirúrgica;
- Controle de dados obstétricos e RN;
- Partograma;
- Mapa Cirúrgico, configurado para exibição em TV ou monitor;

3.6 UTI

- Tabela de parâmetros fisiológicos;
- Tabela para escala de Glasgow;
- Tabela faixa etária;
- Tabela de insuficiência orgânica;
- Parâmetros para UTI Neonatal Score PSI Modificado;
- Parâmetros para UTI pediátrico Score Prism II;
- Parâmetros para UTI adulto apache II;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

3.7 PAINÉIS DE APRAZAMENTO;

- Configuração para monitor ou TV de monitoramento de horário das medicações, sinalizando: Checado, não checado, a checar ou checado em atraso;

3.8 CCIH

- Tabela de materiais de amostra;
- Tabela de microrganismos;
- Tabela de procedimentos invasivos;
- Tabela de topografias principais e específicas;
- Realizar e gerenciar o consumo de antimicrobianos, por meio de integração com os módulos de farmácia (dispensação) e prescrição eletrônica;
- Manutenção dos pacientes em IH;
- Liberação dos antibióticos solicitados via prescrição médica;
- Registro de evoluções médica e enfermagem;
- Relatórios gerenciais e estatísticos;
- Emitir listagem de diagnósticos por CID 10;
- Emitir listagem de procedimentos cirúrgicos;
- Realizar acesso automático dos resultados das culturas realizadas nos laboratórios na tela de solicitação de antimicrobianos;
- Realizar consulta aos registros eletrônicos de saúde dos pacientes suspeitos de reinfecção

3.9 CME – CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO

- Caixas e pacotes de instrumentos;
- Instrumentais cirúrgicos;
- Arsenais e equipamentos de esterilização;
- Esterilização;
- Armazenamento;
- Distribuição;
- Expurgo;
- Relatórios gerenciais;
- Emissão de etiquetas para caixas e pacotes;

3.10 ANESTESIA

- Tabela de descrições técnicas utilizadas;
- Tabela de kits anestésicos;
- Tabela de intercorrências;
- Gráfico anestésico;

3.11 SADT (SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO)

- Registro de requisições de exames;
- Possibilidade de subdivisão em vários serviços/laboratórios;
- Possibilidade de integração com PACS e laboratórios de análises;
- Possibilidade de interface com equipamentos de análises clínicas;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- Criação de laudos personalizados;
- Integração com faturamento;
- Integração com PEP;
- Geração de orçamento;
- Relatórios gerenciais;

3.12 AUDITORIA

- Manutenção de inclusão, alteração e exclusão de dados, operador com possibilidade de recuperação de dados eliminados, alterados no log do sistema;

3.13 FATURAMENTO

- Tabela de materiais e medicamentos padrão integrada ao estoque;
- Revaloriza tabelas e configura CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) por portes;
- Cobranças automáticas para faturamento e custo paciente;
- Prestadores sugeridos por grupo de procedimentos;
- Restrições de cobrança;
- Kits de cobrança;
- Motivos de glosa;
- Faturamento por alta administrativa;
- Regras de cobrança;
- Layout de espelho de conta SIHD (Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados);
- Limite de procedimentos;
- Resumo de fatura;
- Gerar contas automáticas;
- Relatórios gerenciais;

3.14 BPA (SUS)

- Tabela de procedimentos importada do sistema SIGTAP;
- Faturamento dos procedimentos ambulatoriais;
- Possibilidade de geração de faturamento de contas de forma automática;
- Exportação de faturamento para validação no sistema BPAMAG;
- Faturamento com controle de procedimentos;
- Relatórios gerenciais;

3.15 AIH

- Parâmetros de SIPAC (Sistema Integrado de Procedimentos de Alta Complexidade), conforme CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Hospital;
- Parâmetros de serviço de classificação e habilitações conforme CNES do Hospital;
- Integração com SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) para lançamento de exames;
- Integração com estoque para lançamentos de medicamentos especiais;
- Faturamento de AIH com regras de validação do Ministério da Saúde;
- Deverá seguir layout na íntegra do Ministério da Saúde;
- Relatórios Gerenciais



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

3.16 LAVANDERIA

- Controle de peças individualizadas ou em lote por tipo de produto;
- Mapeamento de ciclos de lavagem;
- Controle de distribuição;
- Requisição por paciente, setor e prestador;
- Controle de estoque de peças;
- Manutenção e reparos de peças com avarias;
- Indicadores de utilização e baixas de rouparia;
- Serviço de requisição de enxoal para check-in de internação;

3.17 MANUTENÇÃO

- Equipamentos e grupos de equipamentos;
- Técnicos de manutenção;
- Ferramentas e aparelhos;
- Contratos de manutenção;
- Serviços de manutenção;
- Solicitação de manutenção corretiva;
- O.S de manutenção corretiva;
- Solicitação de manutenção preventiva;
- O.S de manutenção preventiva;

3.18 NUTRIÇÃO

- Tabela de Grupo de Dietas;
- Tabela de alimentos, medidas de alimentos e composição de alimentos;
- Tipos de Refeição;
- Cardápios e pratos;
- Indicadores nutricionais;
- Avaliação nutricional;
- Refeições servidas;
- Censo de dietas as prescrições médicas;
- Evolução nutricional;
- Relatórios gerenciais;
- Emissão de etiquetas;

3.19 SAME

- Controle de prontuários ou pastas;
- Controle de empréstimo;
- Possibilidade de automação por código de barras;
- Relatórios de controle e estatísticos;

3.20 REQUISIÇÕES ELETRÔNICAS

- Requisição de centro de custo para os estoques;
- Requisição de paciente aos estoques;
- Requisição de transferência entre estoques;
- Prescrição Médica Clínica;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- Prescrição de longa permanência;
- Prescrição de Enfermagem;
- Ordem de devolução aos estoques;
- Registro de evolução médica;
- Registro de evolução de Enfermagem;
- Registro de anamnese;
- Registro de receituário;

3.21 AGENDAMENTO

- Controle de agenda padrão;
- Marcação de cirurgias, consultas, exames e pequenos procedimentos;
- Transferência de agenda por prestador e datas;
- Bloqueio de agendas por prestador e datas;
- Controle de agendamento por cotas;
- Controle de agenda de prestadores por operador;
- Recurso de utilização de SMS;
- Recurso de pré agendamento;
- Gerar atendimentos antecipados;
- Emissão de relatórios estatísticos, de controle e comprovante de agendamento;
- Recurso de controle de faltas com emissão de avisos em tela em novos agendamentos;

3.22 ATENDIMENTO

- Registro de atendimento de internação, ambulatorial e externo;
- Triagem com classificação de risco com questões personalizadas;
- Triagem com integração com monitoramento clínico de sinais vitais;
- Controle de reservas de leitos;
- Controle de isolamento por acomodação;
- Controle de visitantes e acompanhantes com emissão de etiquetas de identificação personalizada;
- Controle de alta administrativa;
- Controle de lista de espera para procedimentos e cirurgias;
- Painel de controle de permanência SUS, sinalizando internações no limite, acima ou abaixo da permanência conforme padrão da tabela de procedimentos;

3.23 INDICADORES (BI)

- Dashboard Indicadores hospitalares;
- Dashboard Faturamento;
- Dashboard Financeiro;
- Dashboard Mapa de ocupação;
- Dashboard personalizados;
- Análise de indicadores personalizados;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

3.24 PAINÉIS DE SENHAS

- Controle de filas variadas;
- Instalação e configuração, sem custo adicional, dos totens adquiridos pelo contratante;
- Instalação e configuração, sem custo adicional, dos painéis adquiridos pelo contratante;
- Cadastro de prioridades;
- Controle de horário de funcionamento da fila;
- Controle de tempo por classificação de risco;
- Painel de monitoramento das senhas e pontos de atendimento;
- Monitoramento das senhas;
- Rastreabilidade das senhas;
- Relatórios estatísticos de tempo médio de atendimento;

3.25 COMPRAS

- Requisições de compras pelo sistema;
- Painel para autorização ou não da chefia direta;
- Realização de cotações via internet;
- Acesso a informações como: últimos preços, histórico de compras, comparativo de preços;
- Integração com a plataforma BIONEXO;

3.26 ALMOXARIFADO

- Cadastro de produto por grupo de produtos;
- Configuração de Sub-almoxarifados;
- Possibilidade de relacionamento de mais de uma marca comercial ao produto, mantendo cadastro único de princípio ativo e favorecendo o relacionamento de preços;
- Movimentação de entrada de nota fiscal digitada ou por importação de XML;
- Controle de lote e validade;
- Controle de doações entradas e saídas;
- Automação por leitura de código Matrix (Data Matrix Code);
- Automação por leitura de código EAN-13 (European Article Number / código de barras composto por 13 dígitos.);
- Controle de entradas e saídas de empréstimo;
- Unitarização;
- Relatórios gerenciais;
- O software deverá manter lista de medicamentos da lista RENAME (relação nacional de medicamentos essenciais);
- Geração de Sugestão de compras por ponto de pedido;

3.27 FARMÁCIA

- Cadastro de Kits;
- Configuração de Sub-farmácias;
- Cadastro de materiais anexos, permitindo que a cada item prescrito, sejam adicionados os materiais para administração;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- Cadastro de restrições por centro de custo;
- Geração de etiquetas para automação de movimentações;
- Automação por leitura de código EAN-13 (European Article Number / código de barras composto por 13 dígitos.);
- Automação por leitura de código Matrix (Data Matrix Code);
- Movimentação de baixas por digitação ou integração com Prescrição e requisição eletrônica;
- Relacionamento catálogo Simpro;
- Relacionamento catálogo Brasíndice;
- Unitarização;
- Relatórios gerenciais;

3.28 PATRIMÔNIO

- Administração de bens por localização e grupos;
- Cadastro e identificação dos bens no sistema por foto;
- Requisições de transferência de bens;
- Emissão de Etiquetas;
- Controle de Patrimônio Ativo e Inativo;
- Integração aos módulos Almoxarifado e Contabilidade;
- Calculo de depreciação mensal dos itens;

3.29 FINANCIERO

- Integração com outros módulos do sistema (estoque, compras e contabilidade);
- Integração e importação dos sistemas (contabilidade e financeiro) ALTERDATA;
- Relatórios gerenciais;
- Manutenção do cadastro de fornecedores e clientes;
- Previsões de contas a pagar e receber;
- Agendamentos de contas a pagar e receber;
- Manutenção de contratos para geração de pagamentos;
- Caixa e contas bancárias;
- Parâmetros de impostos;
- Despesas e grupo de despesas;
- Receitas e grupo de receitas;
- Orçamento;
- Manutenção de contas a pagar;
- Provisão de pagamento;
- Extrato eletrônico;
- Seções de caixa;

3.30 CONTABILIDADE

- Integração com outros módulos do sistema (Custos, Almoxarifado, Financeiro);
- Envios de Obrigações Fiscais e atualizações conforme legislações vigentes;
- Relatórios gerenciais;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

3.31 CADASTROS

- Cadastros gerais relacionados a todos os módulos contratados, consideradas as características de cada um e as respectivas integrações com sistemas de terceiros, conforme as especificações deste termo de referência;

3.32 SAC

- Criação de tipos de pesquisas;
- Criação de grupo de questões da pesquisa;
- Criação de questões personalizadas com vários tipos de resposta;
- Configuração para que o cliente possa responder por e-mail, totem, ou impresso para digitação;
- Relatório de respostas;
- Estatística de respostas em dados e gráficos;

3.33 CUSTO HOSPITALAR

- Manutenção do cadastro de centros de custo;
- Plano de centro de custos;
- Manutenção da tabela de receitas e grupos;
- Manutenção da tabela de despesas e grupos;
- Tabelas de rateio;
- Lançamento de despesa por centro de custo;
- Lançamento de receita por centro de custo;
- Absorção de custo direto;
- Importação de outros módulos (estoque, financeiro e contabilidade);
- Relatórios gerenciais;

3.34 CUSTO PACIENTE

- Geração de faturas e contas de custo automático com base nos parâmetros de custo do SUS;
- Receita X despesa de AIH;
- Receita X despesa de BPAC e BPAI;
- Custo por procedimento;
- Relatórios gerenciais;

3.35 GUIAS

- Controle e autorização de laudo de AIH SUS;
- Controle e autorização de laudo para troca de procedimento SUS;
- Controle e autorização de laudo para liberação de medicamentos especiais SUS;
- Impressão de Guias;
- Impressão de relatório de controle;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

3.36 APLICATIVO PARA ENFERMAGEM

- Aferição de sinais vitais Beira Leito;
- Checagem de Medicamentos Beira Leito;
- Transferência de Leitos;

3.37 HIGIENE

- Organização das escalas de higienização de leitos e setores;
- Criação de tarefas para as equipes, visualização do que já foi feito e do que ainda será executado;
- Solicitações de limpeza urgente e não programadas pelos setores;
- Gestão geral das equipes, podendo transferir um profissional de time caso haja a necessidade;
- Acompanhamento em gráficos e em tempo real do trabalho realizado;

3.38 BANCO DE LEITE

- Cadastro de doador;
- Controle de Frascos;
- Controle de Pasteurização;
- Relatórios Gerencias;

4. CARACTERISTICAS GERAIS DO SISTEMA E MÓDULOS

- 4.1 Todos os módulos contratados deverão compor um único sistema de forma integrada;
- 4.2 O sistema deverá ter sido desenvolvido e estar adequado para as plataformas multiusuários e multitarefa, possibilitando a realização eficiente de atividades simultâneas no sistema;
- 4.3 O Sistema deverá ter controle de licenças apenas para monitoramento do desempenho do servidor, ou seja, o mesmo não deverá ter bloqueios ou cobranças adicionais em caso de instalação de novos computadores e de ultrapassarmos o uso de 250 licenças simultâneas;
- 4.4 O sistema de gestão de saúde deverá funcionar corretamente nas máquinas dos usuários, nas versões dos Sistemas Operacionais Windows 10 e Windows 11;
- 4.5 Os módulos Web deverão funcionar corretamente em navegadores de internet gratuitos;
- 4.6 Os módulos a serem utilizados em dispositivos móveis, deverão funcionar corretamente em sistemas operacionais adequados e gratuitos, ou que não dependam de aquisição de licenças pagas, que gerem ônus adicionais à contratante;
- 4.7 Todos os módulos do sistema deverão possuir recursos de Interface Gráfica do Usuário (GUI - Graphica/ User Interface), que permita interação por meio de elementos gráficos (como ícones, janelas, botões e outros recursos

visuais). De modo que não serão admitidos sistemas em que as interfaces dos módulos sejam desenvolvidas para utilização apenas em modo textual (com linhas de comandos ou por outros meios não gráficos);

- 4.8 O sistema deverá controlar o processamento, de forma a impedir redundâncias desnecessárias e inconsistências, dos dados e das informações armazenadas e disponibilizadas por meio do sistema;
- 4.9 Todos os relatórios e documentos emitidos pelo sistema deverão ser impressos com cabeçalhos e rodapés padronizados, com logomarcas e informações pré-definidas pela contratante;
- 4.10 Todos os documentos emitidos deverão ser impressos de forma que as informações não sofram cortes, desalinhamentos, ou quaisquer outras características que prejudiquem a validade, estética ou a perfeita visualização das informações neles apresentadas;
- 4.11 O sistema, no que se refere a sua regulamentação, deverá funcionar de acordo com as legislações pertinentes, em âmbito Federal, Estadual e Municipal. Quando houver regulamentações específicas em âmbito municipal, será dada a devida ciência à empresa contratada, a fim de que esta faça os ajustes e as adequações necessárias, no prazo determinado pela legislação ou, conforme o caso, pela própria contratante;
- 4.12 O sistema deverá ser perfeitamente compatível, atualizado e integrado aos sistemas do Ministério da Saúde:
 - SIA-SUS (Sistema de Informações de Saúde);
 - SIH-SUS (Sistema de Informações Hospitalares);
 - SISAIH01(Sistema de Apoio à Entrada de Dados das Autorizações de Internações Hospitalares);
 - CADSUS (Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS);
 - CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), para AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e SIPAC (Sistema de Procedimento de Alta Complexidade);
- 4.13 Em caso de descontinuidade ou substituição de algum sistema SUS acima citado, o sistema deverá ser atualizado de modo a continuar a integração.
- 4.14 O sistema não poderá permitir a entrada de quaisquer informações que estejam fora dos parâmetros previamente estabelecidos;
- 4.15 O sistema deverá possuir mecanismos de verificação para a validação da consistência dos dados e informações inseridas ou manipuladas pelos usuários, a fim de que não existam duplicidades, conflitos ou erros;
- 4.16 O banco de dados do sistema deverá ser construído de forma a evitar a existência de informações duplicadas, conflitantes ou erradas;
- 4.17 O sistema deverá permitir a criação de cadastro único para cada paciente, assegurando a geração de prontuário único, no qual sejam registrados todos os atendimentos realizados para aquele indivíduo;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- 4.18 O sistema deverá garantir a existência de um único código de identificação do paciente e do prontuário, para que não existam inconstâncias ou duplicidades no cadastro;
- 4.19 O sistema deverá garantir que, além do que se refere aos prontuários de pacientes, todos os demais registros, cadastros e movimentações de Fármacos, Medicamentos e Materiais de quaisquer naturezas, sejam assegurados por regras de validação e de consistência para impedir inconstâncias, erros ou duplicidades de dados e informações;
- 4.20 O Sistema deverá importar e exportar, documentos e prontuários, formatados em PDF e XML e arquivos de imagem nos formatos JPEG ou DICOM para os módulos que sejam aplicáveis;

5. REQUISITOS COMPUTACIONAIS

- 5.1 A CONTRATADA deverá instalar e manter o sistema licitado no data Center, por meio do qual a CONTRATANTE disponibilizará, no mínimo, de:
 - Servidor de Aplicação: Processador Intel Xeon Silver 4314 ou superior, 128 Gb de memória RAM, dois HD's SAS 2TB com placa controladora RAID e Windows 2022 Standard; rede de dados com tecnologia Giga (10/100/1000);
 - Servidor de Banco de Dados: Processador Intel Xeon Silver 4314 ou superior, 64 Gb de memória RAM, um HD SAS 2TB e Windows 2022 Standard; rede de dados com tecnologia Giga (10/100/1000);
- 5.2 A estrutura dispõe também de links dedicados e outros recursos computacionais suficientes para manter nos servidores instalações de aplicações para ambientes desktop, webs e apps;
- 5.3 A estrutura dispõe também de um total de 250 (duzentos e cinquenta) estações de trabalho, divididos entre os setores, podendo ser utilizados simultaneamente;
- 5.4 A CONTRATADA deverá instalar os módulos desktop do sistema em computadores disponibilizados pela CONTRATANTE, os quais possuem configuração mínima de CPU com processador Intel Core I3 (ou similar) e 4 (quatro) GB (Gigabytes) de memória RAM, Windows 10 ou Windows 11, porta LAN de 10/100/1000 MB (Megabits);
- 5.5 A CONTRATADA deverá manter os módulos web do sistema, compatíveis com navegador Google Chrome, no mínimo; assim como os módulos apps devem ser disponibilizados para o sistema operacional gratuito Android 10.0 ou superior;
- 5.6 A CONTRATANTE disporá de computadores, equipamentos e de recursos de conexão à rede e à internet para fins de utilização de todos os módulos do sistema;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- 5.7 A CONTRATANTE regrará o acesso dos usuários do sistema, bem como o uso de dispositivos móveis para acesso aos módulos web e apps do sistema.

6. SISTEMA DE BANCO DE DADOS

- 6.1 A contratada deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional à contratante, um colaborador DBA (Administrador de Banco de Dados) para instalar, parametrizar e dar suportes específicos no Banco de Dados do sistema;
- 6.2 A contratada deverá garantir que os serviços do colaborador DBA serão executados presencialmente ou remotamente, conforme necessidade e a natureza do trabalho do trabalho a serem realizado e, em todos os casos, deverão ser observadas todas as regras de controle de acesso e de segurança, as quais a contratante esteja obrigada ou se obrigue a adotar.
- 6.3 A contratada deverá manter, sem nenhum custo adicional à contratante, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) original, nos servidores da contratante, e disponibilizar todas as mídias de instalação e de suporte e manuais em português;
- 6.4 A contratada deverá custear e manter o licenciamento do SGBD, caso utilize em seu sistema outro SGBD diferente daqueles que a contratante dispõe atualmente ou, caso utilize SGBD disponibilizado pela contratante e esta eventualmente não mantenha o respectivo licenciamento, justificados por motivos de força maior ou de interesse público.
- 6.5 A contratada poderá utilizar SGBD com licenciamento gratuito, caso seja compatível com o sistema contrato e com as tecnologias utilizadas nos servidores disponibilizados pela contratante;
- 6.6 O sistema deverá possuir recursos de backups ativos, completos e incrementais do banco de dados, mantendo-os armazenados nos servidores da contratada ou da contratante, quando for o caso;
- 6.7 A contratada deverá manter todo o banco de dados do sistema, nos servidores da contratante, em um sistema de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados específico.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 7.1 Se houver necessidade, por interesse do CONTRATANTE, após a efetiva implementação e operacionalização do sistema, a empresa vencedora deverá realizar a migração dos dados cadastrais existentes para o sistema de gestão de saúde a ser disponibilizado, de forma que este esteja totalmente operante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega das informações, ou finalização da implementação, com o objetivo de se evitar a paralisação do atendimento aos pacientes e manter a continuidade dos trabalhos já executados nos sistemas atualmente utilizados pela CONTRATANTE;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- 7.2 Na implantação dos módulos discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
- 7.2.1. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - 7.2.2. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
 - 7.2.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
 - 7.2.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela contratante;
 - 7.2.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 7.3 A CONTRATANTE disponibilizará analistas e técnicos do Setor de Tecnologia da Informação para diminuir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;
- 7.4 A empresa vencedora deverá emitir relatórios com pareceres técnicos em cada etapa do processo de implantação do sistema, nos quais deverão ser apresentados apontamentos detalhados e conclusivos, com os resultados de testes de integridade dos dados importados, assim como da operacionalidade e da estabilidade do sistema durante os processos de migração e de implantação;
- 7.5 Os serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pela Diretoria Administrativa ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, bem como do Fiscal de Projeto, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;
- 7.6 Esta etapa preliminar somente será tida como concluída, apenas quando o sistema estiver plenamente operacional e depois de verificado e atestado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, que os módulos e serviços disponibilizados pelo sistema, estejam funcionando adequadamente nos locais em que o sistema será utilizado, conforme as especificações deste termo de referência e dos termos do Contrato dele oriundo;
- 7.7 Todas as decisões e entendimentos realizados entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes;
- 7.8 A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- 7.9 Durante o processo de implantação, deverá a empresa vencedora, fornecer todos os treinamentos (presenciais e remotos) completos de uso do sistema, em conformidade com os interesses da contratante;
- 7.10 A empresa vencedora deverá manter o serviço ininterrupto de suporte, com profissionais capacitados para sanar dúvidas e dificuldades de utilização do sistema, assim como para a realização de customizações, ajustes específicos e resolução de falhas do sistema;

8. TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO

- 8.1 Cumprindo o Cronograma de Execução apresentado ao CONTRATANTE no início do contrato, a empresa deverá garantir o treinamento de todos os setores envolvidos destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
 - Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
 - Público alvo;
 - Conteúdo programático;
 - Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
 - Carga horária de cada módulo do treinamento;
 - Processo de avaliação de aprendizado;
 - Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.);
- 8.2 O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.
- 8.3 As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes;
- 8.4 Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 8.5 O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido, com carga horária mínima e período a ser definido pela CONTRATANTE.
- 8.6 Os treinamentos deverão ser realizados de forma a não prejudicar o andamento dos atendimentos e dos serviços realizados pela contratante;
- 8.7 Deverão ser realizados treinamentos específicos e para cada um dos módulos contratados;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- 8.8 A CONTRATANTE poderá solicitar durante o processo de implantação, que sejam refeitos treinamentos, sem que lhe caiba pagamentos de custos adicionais, caso se identifique que restam dúvidas ou dificuldades quanto à operação do sistema por parte dos usuários;
- 8.9 A CONTRATADA deverá arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, translados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 9.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:
 - 9.1.1. Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, considerando que o funcionamento do serviço afetado é essencial para a população;
 - 9.1.2. O prazo para atendimento de solicitações de esclarecimentos e de suporte técnico será de no máximo 04 (quatro) horas a contar da hora do registro da solicitação, considerando-se que a CONTRATANTE presta serviços de saúde com atendimento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
 - 9.1.3. A CONTRATADA deverá executar a prestação de suporte técnico, correções e atualizações, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, para todos os módulos do sistema, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do registro da solicitação, nos casos em que esta for registrada nos dias úteis, entre 07:00h e 18:00h (horário de Brasília).
 - 9.1.4. Caso a CONTRATADA não possua atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, a mesma deverá informar telefones de contato caso haja necessidade de atendimento emergencial.
 - 9.1.5. A critério exclusivo da CONTRATANTE, nos casos em que o registro da solicitação ocorrer fora das condições acima mencionadas (ou) em casos excepcionais, outro prazo maior poderá ser consignado, desde que haja possibilidade de ser razoavelmente dilatado até o limite máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da solicitação. Nessas situações extraordinárias, caberá à contratante manifestar formalmente sua anuência, caso entenda que isso não prejudicará suas atividades, considerando-se em cada caso, a necessidade da celeridade dos serviços a serem realizados pela contratada e a urgência do atendimento da solicitação.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- 9.2 Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual. Sem cobrança.
- 9.3 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, durante a vigência contratual.

10. DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

- 10.1 Recomenda-se aos licitantes interessados a realização de vistoria aos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, dimensionamento do Hospital, quantidade de setores e funcionários envolvidos, maquinários disponíveis, infraestrutura física e demais características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.
- 10.2 Tal recomendação tem o propósito de propiciar aos proponentes a real dimensão das condições de trabalho, o vulto das intervenções nos diversos ambientes, as condições sobre o funcionamento das atividades hospitalares que possam interferir no andamento dos serviços, as diversas interferências da infraestrutura diante das peculiaridades arquitetônicas e operacionais.
- 10.3 Os parâmetros quantitativos requeridos para a elaboração da proposta comercial poderão ser devidamente elucidados e as dúvidas esclarecidas após conhecimento das dimensões reais onde os serviços serão prestados.
- 10.4 As empresas licitantes interessadas em vistoriar as áreas poderão fazê-lo mediante agendamento prévio junto ao Setor de Tecnologia da Informação-TI, através do email: info.diego@alcidescarneiro.com, telefones: (24) 2236-6600, ramal 279, devendo ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.
- 10.5 Após a vistoria, o licitante deverá preencher a **Declaração de Vistoria conforme ANEXO VII para fins de documentação a ser apresentada quando da apresentação de sua proposta de preços;**
- 10.6 A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá **preencher a Declaração de Dispensa de Visita conforme ANEXO VIII**, no qual declara que a empresa OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao local de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não conhecidas.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

11. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

11.1 A proposta da empresa deverá ser elaborada tendo como base a Planilha descrita no Anexo I do presente Termo que obrigatoriamente deverá ser preenchida com as informações dos custos unitários relativos a prestação do serviço, devendo ser apresentado além de todas as especificações que a proponente considerar pertinente, os valores a serem cobrados por cada serviço executado, incluindo o custo da mão de obra e todos os demais custos operacionais;

11.2 Apresentar em sua proposta descritivo técnico detalhado do sistema e dos módulos ofertados, devendo a proponente, obrigatoriamente, possuir no mínimo os 28 (vinte e oito) módulos essenciais, sendo os mesmos considerados operantes e aptos, desde que possuam 75% (setenta e cinco) das funções elencadas no ANEXO I em pleno funcionamento, ou seja, que já tenham passado pelo período de desenvolvimento, homologação e testes e, portanto, estejam aptos a sua plena utilização;

Segue abaixo a relação dos módulos essenciais:

- ENFERMAGEM
- PRONTUARIO ELETRONICO
- PAINEL DE PRESCRIÇÃO
- CENTRO CIRURGICO/ OBSTÉTRICO
- UTI
- CCIH
- CME
- SADT
- AUDITORIA
- FATURAMENTO
- BPA (SUS)
- AIH
- MANUTENÇÃO
- NUTRIÇÃO
- REQUISIÇÃO ELETRONICA
- AGENDAMENTO
- ATENDIMENTO
- INDICADORES
- COMPRAS
- ALMOXARIFADO
- FARMACIA
- PATRIMONIO
- FINANCEIRO
- CONTABILIDADE
- CADASTROS
- SAC
- GUIAS
- HIGIENE



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- 11.3 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.4 Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da proposta.
- 11.5 Nos preços indicados estão inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade, inclusive seguros, transporte, treinamentos, materiais diversos, deslocamento, estadias, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.
- 11.6 Prazo para pagamento de 30 (trinta) dias. A CONTRATADA deverá discriminar como se dará o pagamento de todas as etapas de aquisição, instalação, treinamento, suporte e manutenção dos sistema;
- 11.7 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO.

12. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 13.1 Para resguardo do excepcional do interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades do SEHAC, **a critério do SEHAC e sua equipe, poderá ser suspensa a sessão para avaliação técnica dos sistemas ofertados pelas proponentes de forma a identificar se estes atendem a todos os requisitos do sistema requerido e todas as necessidades do Contratante;**
- 13.2 Nesta avaliação as empresas deverão demonstrar o funcionamento dos módulos essenciais na sua totalidade, conforme informado no Item 11, além disso outros questionamentos poderão ser realizados conforme a necessidade da Equipe Técnica.
- 13.3 A avaliação deverá ser realizada por Equipe Técnica do SEHAC composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema (Médicos, Enfermeiros e funcionários administrativos) ou terceiros com comprovado conhecimento técnico;
- 13.4 Caso o sistema apresentado não atenda integralmente a todos os requisitos gerais e de ambiente computacional estabelecidos nas Especificações Técnicas do Termo de Referência juntamente com os critérios mínimos de aceitabilidade (28 módulos essenciais + 75% das funções operantes por módulo), este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda a todas as exigências;
- 13.5 Os módulos essências deverão estar prontos e em pleno funcionamento, ou seja, que já tenham passado pelo período de desenvolvimento, homologação e testes e, portanto, estejam aptos a sua plena utilização, conforme informado no Item 11 deste termo de referência.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

13. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 14.1 Além dos demais documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da empresa, nos termos do artigo 4º do RLC SEHAC-Portaria nº 009 de 04/12/2008, será exigido da empresa, a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2 01 ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa executou por completo ou executa os serviços objeto do presente com qualidade, por meio do qual a empresa candidata ateste sua efetiva atuação no mercado de Sistema de Gestão de Saúde.
- 14.3 Entende-se por experiência de implantação de solução tecnológica – software – aquela que contemple a prestação de serviços em situação de complexidade compatível com a realidade da rede SUS;
- 14.4 O (s) atestado (s) deverá (ão) estar emitido (s) em papel (eis) timbrado (s) do (s) Órgão (s) ou da (s) Empresa (s) que o expediu (ram), ou deverá (ão) conter carimbo do CNPJ do (s) mesmo (s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- 14.5 Documento comprobatório do registro de patente do Sistema, de forma a comprovar que a contratada dispõe da propriedade legal do Sistema e que está devidamente habilitada a conceder a Licença de Uso do Software OU Carta de autorização do fabricante/proprietário vigente, concedendo a empresa licitante os poderes para utilização, comercialização, venda, implantação, treinamento, e uso em todos os níveis operacionais do sistema;
- 14.6 Declaração atestando expressamente que cada um dos módulos apresentados na proposta – 37(trinta e sete) módulos no total ou no mínimo os 28 (vinte e oito) módulos essenciais - estejam operantes e aptos para o adequado funcionamento do sistema de forma integrada, tão logo se inicie a execução contratual. Será considerado como módulo operante e apto, aquele que contemplar no mínimo 75% das funções elencadas no ANEXO I do Edital.
- 14.7 Declaração da empresa atestando expressamente a adequação do sistema para a estrita observância da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018);

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS

- 15.1 As tecnologias utilizadas para construção do sistema deverão ser compatíveis e suficiente para atender às todas as especificações técnicas exigidas neste termo de referência.
- 15.2 O Sistema contratado deverá atender obrigatoriamente a todos os requisitos constantes deste Termo de Referência.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

15. SUPORTE TÉCNICO

- 16.1 Durante o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras, por meio de técnicos habilitados com o objetivo de:
 - 15.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
 - 15.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
 - 15.1.3. Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
 - 15.1.4. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
- 16.2 O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, CHAT, VOIP, e-mail, WhatsApp, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE;
- 16.3 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- 17.2 Executar a instalação, configuração, e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema; exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- 17.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- 17.4 Instalar o sistema de sua propriedade, autorizado formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- 17.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciâa da CONTRATANTE;
- 17.6 Manter os funcionários da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- 17.7 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 17.8 Tratar como confidenciais as informações e os dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;
- 17.9 Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- 17.10 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 17.11 Identificar de forma clara, os colaboradores da contratada, através de uniformes personalizados com logo da empresa ou por outro tipo de identificação visual (crachá).
- 17.12 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.
- 17.13 A CONTRATADA promoverá a atualização dos programas, para melhoria de software e atendimento a legislação federal e estadual vigente, de forma automatizada.
- 17.14 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 17.15 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 17.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 17.17 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

17.18 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.19 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

18.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

18.3 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

18.4 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

18.5 Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pelo gestor do contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem;

18.6 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

18.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;

18.8 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

18.9 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;

18.10 Fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA;

18.11 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

- 18.12 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
- 18.13 Assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação do sistema;
- 18.14 Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;
- 18.15 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;
- 18.16 Realizar backups incrementais e completos do banco de dados do sistema;
- 18.17 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir os softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 19.1 O CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e regulamentos correlatos, é o único proprietário de licença dos sistemas desenvolvidos, devendo a CONTRATADA, para tanto, cedê-la ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.610/98.
- 19.2 A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, informações, dados, metadados, produtos/artefatos desenvolvidos e entregues em função da execução dos serviços ficando responsável juntamente com o CONTRATANTE por manter a segurança da informação durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos (período de garantia técnica).
- 19.3 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição de softwares e componentes adicionais de apoio à execução dos serviços além daqueles disponibilizados pelo CONTRATANTE em seu ambiente, não havendo qualquer responsabilidade reversa ao CONTRATANTE concernente a custos de licenciamento, titularidade dos direitos de propriedade e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas.
- 19.4 Todas as bases de dados, bem como toda a documentação gerada em função da prestação dos serviços pertencem ao CONTRATANTE e a ele devem ser entregues pela CONTRATADA ao final do CONTRATO, ou sempre que solicitadas.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

19. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DA INFORMAÇÃO:

- 20.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-los, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.
- 20.2 Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO no momento da assinatura do contrato, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do CONTRATANTE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que o CONTRATANTE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 21.1 O CONTRATANTE deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por fiscais especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.2 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA formalmente da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Caso não seja solucionado administrativamente, requerer ao setor jurídico notificação extrajudicial a empresa;
- 21.3 As comunicações entre o SEHAC e a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas via e-mail e/ou por escrito através de seus prepostos sempre que o ato exigir tal formalidade;
- 21.4 A Administração do SEHAC poderá convocar o preposto indicado pela empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 21.5 Após a assinatura do contrato e sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o SEHAC através de seus fiscais, promoverá reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- 21.6 O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizadas em pasta de fiscalização;
- 21.7 As exigências de fiscalização realizada pelo fiscal responsável, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento contratual;

21. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1 Após a assinatura do contrato pela CONTRATADA, os seguintes prazos deverão ser atendidos:
 - a) **30 (trinta) dias corridos** para apresentar para aprovação do CONTRATANTE o Cronograma de Execução o qual deverá abranger todos os serviços de instalação, implantação, treinamento, operação assistida, configuração e acertos no sistema, respeitados os prazos e especificações elencados neste Termo de Referência;
 - b) **30 (trinta) dias** após a implantação e por solicitação do CONTRATANTE, se houver interesse, para promover a migração de todos os dados cadastrais existentes para o sistema de gestão de saúde a ser disponibilizado;
 - c) **60 (sessenta) meses** para prestar os serviços contínuos de suporte e manutenção, conforme Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
 - d) **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** para desenvolver, testar e homologar os módulos faltantes, caso o sistema não esteja totalmente pronto.
- 22.2 A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de cada etapa de execução dos serviços, conforme cronograma apresentado e aprovado pela Fiscalização do SEHAC.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

22. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

23.1 Nesta planilha deverão estar inclusos todos os custos de manutenção/fornecimento dos equipamentos/materiais/insumos necessários para a execução dos serviços, inclusive a mão de obra. Segue exemplo abaixo que deverá ser explorado pela empresa da forma que considerar pertinente.

Item	PROPOSTA FINANCEIRA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1.1	Cessão de uso/aquisição para 60 meses (Aproximadamente 250 acessos simultaneos) ¹	UND	1	1.676.627,40
1.2	Implantação e parametrização (Incluindo todos os equipamentos e a mão de obra necessária)	UND	1	101.600,00
1.3	Treinamento (Incluindo toda a mão de obra necessária)	UND	1	369.012,00
1.4	Supporte técnico	MES	60	6.448,56

¹Quantidade aproximada podendo variar, para mais ou para menos. Conforme item 8.3 desde TR.

Valor Total Estimado: R\$ 2.534.153,00 (Dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil cento e cinqüenta e três reais).

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÉAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome),
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente)
Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em “DATA”, no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /

CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00

Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX

Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX

Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX

Código e Descrição da Atividade Econômica:

0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:

XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX

Ocorrência: XXXXX

Impedimento de Litar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validez: / /

FGTS Validez: / /

INSS Validez: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validez: / /

Receita Municipal Validez: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validez: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2023

Contrato de Serviço, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº , estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo , portador do CPF nº. _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DE GESTÃO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 60 MESES**, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data estipulada para início dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009;
- g) Caso seja devido, será feita retenção do Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com a Lei Complementar n.º 116 de 01/08/2003.
- h) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal.
- i) Caso a empresa seja desenquadrada do SIMPLES NACIONAL, esta deverá comunicar ao CONTRATANTE para as retenções dos impostos devidos. A não comunicação acarretará as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: (VER ANEXO I)

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE: (VER ANEXO I)

DA CONTRATADA: (VER ANEXO I)

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes **PENALIDADES**:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento **SEHAC**
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com _____ as _____ testemunhas _____ abaixo.

Petrópolis,

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Caberá à CONTRATADA, informar à CONTRATANTE o respectivo desenquadramento da condição de ME ou EPP.

.....
(data)

.....
(representante legal)



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

ANEXO VI

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada em _____,

por intermédio de seu Representante Legal, infra assinado e para fins de apresentação de proposta de preços, declara, expressamente que visitou as áreas do Hospital Alcides Carneiro, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, equipamentos e condições operacionais do HAC para a consecução do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DE GESTÃO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 60 MESES**, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Petrópolis, _____ de _____ de 2023.

**Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo**

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada em _____,

por intermédio de seu Representante Legal, infra assinado e para fins de apresentação de proposta de preços, declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços descritos nos termo do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo referente a prestação de serviços profissionais de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema integrado de saúde de gestão hospitalar

Petrópolis, _____ de _____ de 2023.

**Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo**